

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 238/2024

AUTORES:DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - LAR SÃO LOURENÇO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 238/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Instituição de Longa Permanencia para Idosos - Lar São Lourenço, com sede no Município de São João do Ivaí.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Instituição de Longa Permanencia para Idosos - Lar São Lourenço, com sede no Município de São João do Ivaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o Título de Utilidade Pública à Instituição de Longa Permanencia para Idosos - Lar São Lourenço, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo acolher pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com vínculo familiar fragilizado ou rompido, bem como aqueles que não possuem qualquer tipo de suporte familiar.

O Lar São Lourenço foi fundado com intuito de executar serviços, programas, projetos sociais, culturais e benefícios socioassistenciais de caráter continuado de forma onerosa, contudo, sem a finalidade lucrativa, garantindo a essas pessoas a proteção a vida e a saúde mediante efetivação de políticas públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Atualmente a instituição acolhe cerca de 32 (trinta e dois) idosos, cuja maioria tem uma história de abandono ou negligência familiar por conta da fragilidade ou do rompimento de seu vínculo familiar, esses idosos são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social dos municípios pertencentes à comarca de São João do Ivaí e daqueles que firmaram parceria com a instituição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A entidade conta com aproximadamente 1000m² de área construída e equipada para proporcionar aos idosos proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, bem como busca reestabelecer os vínculos fragilizados garantindo a convivência familiar e comunitária.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à sociedade paranaense espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2024, às 11:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **238** e o código CRC **1B7B1A3A3F6C4AD**



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR – Cel. (43) 98409-0147

Ofício n.º 087/2023.

São João do Ivaí-PR, 19 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual
JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL
Curitiba – PR

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar vossa intervenção junto a Assembléia Legislativa do Paraná, com vistas à concessão do Título de Utilidade Pública a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço, necessárias para possibilitar a celebração de convênios, contar com isenção de impostos e receber recursos públicos, permitir um fôlego financeiro, para ampliar, qualificar e melhorar os serviços prestados há aproximadamente 46 (quarenta e seis) anos, beneficiando, assim, os cidadãos paranaenses idosos de diversos municípios atendidos pela entidade.

Logo, por compreender que a instituição preenche todos os requisitos necessários à concessão do Título de Utilidade Pública (sem fins lucrativos, prestadora de serviços à sociedade e sempre em consonância com o seu objetivo social), instrui-se o presente com o devido acompanhamento dos documentos anexos.

Na certeza do acolhimento do presente pedido, desde já agradeço a atenção dispensada, estando à disposição de Vossa Excelência, para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,



GILBERTO VICENTIN DOS SANTOS
PRESIDENTE DO LAR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.649.119/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1978
NOME EMPRESARIAL LAR SAO LOURENCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****
CEP 86.930-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CANDOTTI	MUNICÍPIO SAO JOAO DO IVAI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3477-1500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2023** às **14:58:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR SAO LOURENCO
CNPJ: 77.649.119/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:57:49 do dia 14/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2024.

Código de controle da certidão: **8A2F.D97D.DB57.B63A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASILO SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ Nº: 77.649.119/0001-14

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASILO SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/11/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do
Estado do Paraná na

Código de controle 5739.UEQZ.7669
Emitida em 11/09/2023 às 11:29:37

Dados transmitidos de forma segura.



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

DECLARAÇÃO

Eu, Gilberto Vicentin dos Santos, portador do RG nº 5.696.567-0, e do CPF nº973.274.689-00, residente e domiciliado na Rua Corifeu de Azevedo Marques, Centro, São João do Ivaí – PR, presidente do LAR SÃO LOURENÇO na cidade de São João do Ivaí – PR, declaro para os devidos fins, que o LAR SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ nº77.649.119/0001-14 com sede à rua Santa Catarina, nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí –PR recebe as seguintes verbas públicas:

- Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR, no valor de R\$ 3.600,00 mensal, para custeio de gêneros alimentícios do Lar São Lourenço; (Informação consta no SIT – TCE/PR)
- Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Lunardelli-PR, no valor de R\$ 15.000,00 mensal, para custeio de gêneros alimentícios do Lar São Lourenço; (Informação consta no SIT – TCE/PR)
- Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Godoy Moreira-PR, no valor R\$ 2.750,00 mensal, para custeio de vencimentos e salários dos funcionários do Lar São Lourenço; (Informação consta no SIT – TCE/PR)
- Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de São João do Ivaí-PR, no valor R\$ 6.500,00 mensal, para custeio de vencimentos e salários dos funcionários do Lar São Lourenço; (Informação consta no SIT – TCE/PR)
- Termo de Fomento Federal nº 929063/2022, parcela única no valor de R\$ 98.677,46, em execução, custeio de serviços e aquisição de equipamentos para o Lar São Lourenço;

Por ser verdade, assino a presente declaração.

São João do Ivaí, 17 de Outubro de 2023



Gilberto Vicentin dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 428

Data: 30/08/83.-

Súmula.....Declara de utilidade pública o Asilo São /
Lourenço, localizado na Cidade de São João
do Ivaí.

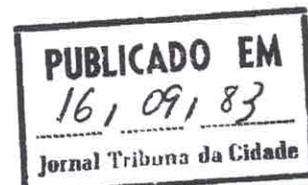
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ES-
TADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIN-
TE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pú-
blica a Entidade de Assistência Social denominada "Asilo São Lourenço",
com sede na Cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÇO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, 30 DE /
AGOSTO DE 1.983.


SEBASTIÃO MORAES
Prefeito Municipal





INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR – Cel.43 98409-0147.
CNPJ: 77.649.119/0001-14

PLANO DE ATIVIDADES - 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE SOCIAL

Razão Social:	Lar São Lourenço		
CNPJ:	77.649.119/0001-14		
Endereço:	Rua Santa Catarina, nº 260	CEP:	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	Município:	São João do Ivaí/PR
Telefone:	(43) 98409-0147		
E-mail:	asilosaolourencosji@outlook.com		
Horário de Funcionamento:	24hrs ininterrupto		

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:	Gilberto Vicentin dos Santos		
Telefone:	(43) 99978 - 8030		
RG: 5.696.567-0	CPF:	973.274.689-00	
Data do Início do Mandato:	08/04/2022		
Data do Término do Mandato:	03/03/2024		

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Bruna Giordano Lopes Nogueira.	
Telefone: (43) 99608 - 6768	E-mail: brunagiordano2012@hotmail.com
Cargo: Fisioterapeuta.	Crefito-8/ 191.380 - F

2. APRESENTAÇÃO

- Utilidade Pública Municipal – Lei nº428 de 30 de Agosto de 1983.
- Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 03
- Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sob o nº 01
- Registro no Programa Nota Paraná nº 1229
- Cadastrada na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná como Entidade executora e mantenedora.

3. FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO

O Lar São Lourenço de São João do Ivaí-PR tem por finalidade a prestação de serviço de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, proporcionando-lhes **proteção social especial de alta complexidade**, nos termos da Resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas, fazendo necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - “ ser obrigação do Estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e ainda em seu artigo 33 – “A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes”.

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos são vítimas de abandono ou negligência, por violação dos direitos fundamentais, ou, por fragilidade ou rompimentos dos vínculos familiares, os quais são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social dos municípios pertencentes à comarca de São João do Ivaí, e daqueles municípios que firmaram parceria com a ILPI.

Considerando que o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atualmente atende 32 (trinta e dois) idosos, sendo a única Instituição de Longa permanência para Idosos – ILPI da comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com

capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

A ILPI participa como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde, bem como possui inscrição nos dois primeiros conselhos citados.

A estrutura física conta com aproximadamente 1000m² de área construída, abrangendo quartos coletivos, com ala masculina e feminina, banheiros coletivos, varanda, sala, salão multiuso, cozinha, refeitório, lavanderia, sala de atendimento multiprofissional, sala de fisioterapia, sala administrativa e área externa.

O presente Plano de Atividade visa possibilitar melhor atendimento aos idosos, ofertando atividades para melhorar a qualidade de vida, garantindo seus direitos, conforme a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 no Art.º 2º - O idoso goza de todos os Direitos Fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da Proteção Integral de que trata esta Lei, assegurando lhe, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para a preservação da sua saúde física e mental, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O Plano de Atividade visa atividades sociais, lúdicas, pedagógicas, interativas e de lazer aos idosos do Lar São Lourenço, bem com envolver a comunidade, uma vez que precisamos promover o acesso à cultura e lazer dos idosos que se encontram acolhido, garantindo de convivência familiar e comunitária.

As atividades são essenciais para a saúde mental da pessoa idosa e tem como foco a comunicação, interação social e a expressão de sentimentos de maneira a recuperar a autoestima e reduzir o nível de ansiedade e estresse.

5. OBJETIVO GERAL

Possibilitar atividades sociais, lúdicas, pedagógicas, religiosas, culturais e de lazer, o que objetiva a convivência entre os idosos, família e comunidade.

6. PUBLICO ALVO

O Lar São Lourenço de São João do Ivaí-PR, atualmente atendente 32 (trinta e dois) pessoas idosas, sendo: 16 (dezesesseis) mulheres e 16 (dezesesseis) homens com todos os graus de dependência (I, II, III).

7. RECURSOS HUMANOS:

CARGO	QUANT.	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VINCULO EMPREGATÍCIO
Coordenadora	01	Ensino Superior Completo	40h.	Informal
Assistente Social	01	Ensino Superior Completo	10h	Informal
Psicólogo	01	Ensino Superior Completo	16h	RPA
Fisioterapeuta e RT	01	Ensino Superior Completo	20h	CLT
Nutricionista	01	Ensino Superior Completo	8h	RPA
Cuidadora Diurna	02	Ensino Superior Incompleto	40 h	Informal
Cuidadora Diurna	04	Ensino Fundamental /Médio/ Técnico	12/36h	Informal
Cozinheira	02	Ensino Médio/Técnico	12/36h	CLT Informal
Cuidadora Noturno	04	Ensino Médio/Técnico	12/36h	CLT Informal
Serviços Gerais	02	Ensino fundamental ou Médio	12/36h	Informal
Serviços de Lavanderia	02	Ensino fundamental ou Médio	12/36h	Informal

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS:

A entidade oferece serviços, tais como:

- **Serviço de Coordenação:** Executado por profissional específico que coordena todas as atividades da instituição, realizando prestações de contas financeiras, reuniões, contratações, orientações aos funcionários, contato com a diretoria, organização de promoções, movimentação bancária, dentre outras atividades. Esta realiza 40 horas semanais;

- **Serviço Social:** Executado por profissional com formação, realizando diversas atividades entre, atendimento social, orientações, visitas domiciliares, atendimento á família e aos idosos, encaminhamento à rede socioassistencial, documentação pessoal dos idosos, discussão de caso, participa de reunião dos conselhos de direitos, articulação com a rede do município, reuniões com funcionários, orientações aos funcionários e vigilância aos direitos dos idosos, encaminhamento para acesso à renda, benefício previdenciário e

socioassistencial-BPC, elaboração de projetos sociais para captação de recursos, mantém registros internos atualizados, elaboração do PIA, orientação de estagiários, acompanha os acolhimentos, reintegração familiar e transferência de ILPI, dentro outras atividades.

- **Psicólogo:** Atendimento exclusivo para um trabalho psicoterapêutico em grupo e individual com os idosos do Lar São Lourenço, de acordo com a necessidade de cada idoso, bem como atendimento em oficinas. Realizando acompanhamento de acolhimento, reintegração familiar e transferência de ILPI, dentro outras atividades.

- **Atendimento de Fisioterapia:** Executado por profissional com formação, realizando diversas atividades, levando em consideração a necessidade particular de cada idoso, visto que possuímos uma sala equipada de fisioterapia na entidade.

- **Nutricionista:** executado por um profissional de saúde capacitado para atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando, executando e avaliando ações baseadas nos conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação. Dessa forma, avalia o organismo do indivíduo e todas as suas necessidades calóricas no dia a dia, a partir dessa análise, defini uma dieta personalizada de acordo com as demandas calóricas e nutricionais de cada um.

- **Serviços de cuidados básicos diários:** É realizado diariamente por cuidadoras banhos, troca de fraldas geriátricas e roupas, administração da alimentação aos idosos que não conseguem executar esta atividade sozinho, auxilia na locomoção dos idosos, bem como realizam a raspagem da barba dos homens, corte e limpeza de unha e aplicação de esmalte nas mulheres, corte de cabelo (ambos os sexos). As cuidadoras realizam atividades 12x36 horas semanais, ou seja, noturno também tem atividades como, fornecimento de refeições, aferições dos sinais vitais, trocas de fraldas e de roupas, como realizam banhos.

- **Serviço de limpeza:** realiza a higiene, limpeza, organização e desinfeta todo o ambiente da instituição, além de outras atividades como arrumação adequada dos ambientes, tais como quartos, corredor, banheiros, administração, ambulatório e área externa. Neste período de pandemia, intensificou a limpeza. Esta segue uma escala, sendo, limpeza diária (com rotinas diárias) e limpeza pesada com rotinas semanal, mensal e anual.

- **Serviços de cozinha e alimentação:** Este serviço é executado por profissionais específicos, são responsáveis pelo recebimento, armazenamento, limpeza e descontaminação, manipulação, preparação e distribuição dos alimentos. É assegurado ao idoso o fornecimento de alimentação, respeitando os aspectos relacionados a saúde (como

dietas especiais). A alimentação é fornecida segundo cardápio adequado aos idosos, com alimentos balanceados e conforme disponibilidade.

- **Serviço de Lavanderia:** Executado por profissional específico (serviços gerais), onde diariamente é realizada a coleta, lavagem e distribuição das roupas de uso pessoal, seguindo orientação de lavagem conforme Vigilância Sanitária. Sendo responsável pela organização dos guarda-roupas dos idosos, assim como dos calçados. Também realiza a seleção de roupas que chega de doação. Ressalto que a lavagem é com produtos específicos.

- **Atendimentos básicos de Saúde:** Contamos com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ESF – Estratégia Saúde da Família, que realiza consultas médicas (clínico geral) na entidade para os idosos. Os exames laboratoriais, radiografias, ultrassons, etc, são realizados pelo SUS, em São João do Ivaí ou nas cidades vizinhas. Em caso de urgência tais exames são realizados em clínicas particulares e a expensas do idoso. Quanto aos medicamentos, utilizamos o SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entretanto, na falta no sistema público o idoso custeia os seus medicamentos. Quanto à órteses, próteses, cadeira de rodas e outros são fornecidos pelo SUS por meio do consorcio de saúde. Casos urgentes ou de maior complexidade são encaminhados ao Hospital Municipal de São João do Ivaí-PR ou para hospitais da região, onde a mesma acompanha e em seguida é acionada a família ou responsável dos idosos. Quanto às medicações dos idosos, as mesmas são acompanhadas e administradas pelas técnicas de enfermagem, as quais realizam acompanhamento e monitoramentos dos sinais vitais.

9 . ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E DE LAZER

- **Atividades Religiosas:** Realizar celebração religiosa na instituição dirigida por Ministros da Eucaristia, bem como realizar cultos e orações e encaminhamento dos idosos para participação religiosa em Igrejas da comunidade respeitando a religião de cada idoso.

- **Eventos Sociais:** Realizar atividades com os idosos, tais como: Comemoração de Aniversario mensal; Ceia de Ano Novo; Celebrações de Folia e Reis; Festividades de Carnaval; Dia da Mulher; Ceia de Páscoa; Almoço no Dia das Mães; Festa Junina; Dia dos Pais; Dia da Pessoa Idosa; Almoço de Natal com a entrega dos presentes. Estes momentos deverão ser organizados e realizados pela equipe técnica e diretoria com a participação da comunidade e familiares, proporcionando encontro geracional, além de atividades externas, como passeios, piquenique e outros;

- **Recreações e ocupações:** O Lar oferece uma sala com televisão com acesso à internet, sofá, mesa e cadeiras, onde os idosos podem circular e permanecer, bem como jogar dominó, assistir filmes, realizar pintura, quebra-cabeça, trabalhos artesanais, colagem e outras atividades recreativas. Atividades as quais auxiliam as funções cerebrais, motoro e raciocínio e memória.

- **Passeios:** Realizar passeio com os idosos na lagoa Prateada, piquenique e visitas aos parentes e amigos, bem como participar de atividades religiosas e culturais na comunidade.

- **Atividades Físicas:** Realizar caminhadas em grupo, pois além de manter o corpo ativo, o exercício físico beneficia a saúde mental diminuindo o sentimento de solidão e afastando a tristeza;

9.1 Cronograma de Atividades Anual

CALENDARIO	TEMA	ATIVIDADES	OBJETIVOS	RECURSOS	LOCAL
1 de Janeiro	Dia Mundial da Paz	Almoço da Paz.	Promover interação e confraternização entre os internos e colaboradores da instituição.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria e Voluntários.	Ambiente de Convívio.
6 de Janeiro	Dia de Reis	Grupo de Folia de Reis faz apresentação de músicas tradicionais de seu movimento.	Resgatar heranças culturais; Promover o convívio; Proporcionar a partilha de experiências.	Colaboradores / Grupo de Folia de Reis local.	Ambiente de Convívio.
18 de Fevereiro	Carnaval	Desenvolvimento de decoração para o Carnaval; Montagem de Painel Decorativo do tema; Fotografias.	Estimular a criatividade dos idosos; Resgatar heranças culturais; Promover o convívio; Proporcionar a partilha de experiências e divertimento.	Colaboradores, Equipe Técnica e Voluntários.	Ambiente de Convívio.
08 de Março	Dia da Mulher	Confecção de Lembrança para Mulheres; Café da tarde com coletivo com os membros da diretoria.	Promover um espaço de homenagem às mulheres; promoção de interação social.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria e Voluntários.	Ambiente de Convívio.

09 de Abril	Páscoa	Confeção de um coelho de Páscoa para decoração de painel comemorativo; Lembrança Pascal para os idosos.	Estimular coordenação motora na confecção de atividades; Celebrar a data comemorativa Pascal; Promover o convívio; Promover/manter hábitos culturais e/ou religiosos.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria e Voluntários.	Ambiente de Convívio.
19 de Abril	Dia do Índio	Confeção de um cocar de índio.	Valorização da Cultura Brasileira.	Equipe Técnica.	Ambiente de Convívio.
1 de Maio	Dia do Trabalhador	Recolha das profissões dos idosos em um desenho do formato da própria mão para confecção de um painel.	Relembrar a profissão dos idosos; partilhar experiências laborais.	Equipe Técnica.	Ambiente de Convívio.
14 de Maio	Dia das Mães	Recolha do nome de todas as mães dos idosos e montagem de um painel em homenagem à essas mães; Fotos dos idosos segurando o nome de suas mães.	Valorização do papel materno; Homenagear as mães; Recorte de lembranças afetivas.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria e Voluntários.	Ambiente de Convívio.
05 de Junho	Dia Mundial do Meio Ambiente	Atividade recreativa de sobre o meio ambiente; Passeio no Lago local.	Estimular a criatividade; Fomentar a utilização de materiais recicláveis; Interagir com ambiente de vegetação e natureza.	Colaboradores e Equipe Técnica.	Ambiente de Convívio e Lagoa Prateada - Fundo de Vale.
24 de Junho	Dia de São João	Realização de uma Festa Junina com comidas típicas e jogos comuns nessa festividade.	Promover o convívio; Promover/manter hábitos culturais e/ou religiosos; Interação.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria e Voluntários.	Ambiente de Convívio
20 de Julho	Dia da Amizade	Passeio no Lago com um piquenique.	Promover o convívio; Promover a coesão grupal; Celebrar a amizade.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria e Voluntários.	Lagoa Prateada
26 de Julho		Atividade junto a Educação Infantil do Município em	Interação social; Promover o convívio; Celebrar	Colaboradores, Equipe Técnica e Equipe de Educação	Escola de Educação Infantil e

	Dia dos Avós	homenagem aos avós.	a data comemorativa.	Infantil.	Ambiente de Convívio do Lar.
13 de Agosto	Dia dos Pais	Recolha do nome de todos os pais dos idosos e montagem de um painel em homenagem à essas mães; Fotos dos idosos segurando o nome de seus pais.	Valorização do papel paterno; Homenagear os pais; Recorte de lembranças afetivas.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria e Voluntários.	Ambiente de Convívio.
16 de Agosto	Oficina Intergeracional	Trabalho em conjunto com Grupo de Adolescentes que são acompanhados pelo CREAS de Lunardelli- PR.	Interação social; Promover convívio; Possibilitar interação intergeracional.	CREAS de Lunardelli, Pedagoga do Colégio Estadual Geremias Lunardelli, Colaboradores e Equipe Técnica do Lar.	CREAS de Lunardelli e Lar São Lourenço.
19 de Agosto	Dia da Fotografia	Fazer ensaio fotográfico para montagem de álbum de fotos individuais.	Promover convívio; Trazer aspecto de recordações.	Colaboradores, Equipe Técnica e Voluntários.	Ambiente de Convívio.
22 de Agosto	Dia do Folclore	Atividades recreativas de pintura.	Estimulação da criatividade; Estimulação da coordenação motora; Promoção do convívio entre os idosos.	Colaboradores e Equipe Técnica.	Ambiente de Convívio.
23 de Agosto	Oficina Intergeracional	Trabalho em conjunto com Grupo de Adolescentes que são acompanhados pelo CREAS de Lunardelli- PR.	Interação social; Promover convívio; Possibilitar interação intergeracional.	CREAS de Lunardelli, Pedagoga do Colégio Estadual Geremias Lunardelli, Colaboradores e Equipe Técnica do Lar.	CREAS de Lunardelli e Lar São Lourenço.
30 de Agosto	Oficina Intergeracional	Trabalho em conjunto com Grupo de Adolescentes que são acompanhados pelo CREAS de Lunardelli- PR.	Interação social; Promover convívio; Possibilitar interação intergeracional.	CREAS de Lunardelli, Pedagoga do Colégio Estadual Geremias Lunardelli, Colaboradores e Equipe Técnica do Lar.	CREAS de Lunardelli e Lar São Lourenço.
07 de Setembro	Independência do Brasil	Desfile Cívico de 7 de Setembro promovido pelo Município.	Interação Social; Promover a manutenção das tradições culturais do país.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria e Voluntários.	Ruas de S. João do Iv
21 de Setembro		Passeio em Parque	Promover reflexão sobre cuidados com a natureza;	Colaboradores,	

	Dia da Árvore	com plantio de mudas de árvore.	Interação social; Promover convívio em ambiente externo.	Equipe Técnica, Diretoria e Voluntários.	Lagoa Prateada.
23 de Setembro	Início da Primavera	Atividades recreativas sobre a Primavera.	Promover reflexão sobre cuidados com a natureza; Promover conhecimentos sobre a estação que está chegando; Promover convívio.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria e Voluntários.	Ambiente de Convívio.
27 de Setembro	Dia Mundial do Coração	Discussão de hábitos saudáveis; Ginástica Sênior; Atividade recreativa de pintura de coração.	Sensibilizar para a prática de hábitos saudáveis; Incutir a prática de exercício físico de forma regular dentro das possibilidades; Estimular as habilidades artísticas.	Colaboradores, Equipe Técnica.	Ambiente de Convívio
01 de Outubro	Dia do Idoso	Festa em comemoração ao Dia do Idoso com a comunidade local.	Promover interação social; Promover convívio entre idosos e comunidade; Celebrar o dia mundial da terceira idade.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria e Voluntários.	Ambiente de Convívio.
04 de Outubro	Dia do Animal	Passeio com a Mascote do Lar (Dula) no Parque.	Promover interação entre mascote e idosos; Promover convívio.	Colaboradores, Equipe Técnica.	Campo de Futebol AABB
12 de Outubro	Dia das Crianças e Nossa Senhora Aparecida	Oração do Terço na gruta dedicada a Nossa Senhora Aparecida.	Promoção e manutenção de hábitos religiosos; Promoção do convívio dos idosos e comunidades.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria e Voluntários.	Gruta de Nossa Senhora Aparecida Lar.
06 de Novembro	Dia do Riso	Realização de fotografias divertidas valorizando o riso.	Estimular o riso; Promover melhora do humor; Promoção do convívio entre os idosos.	Colaboradores, Equipe Técnica.	Ambiente de Convívio
20 de Novembro	Consciência Negra	Atividades recreativas para trabalhar a temática.	Estimular a consciência crítica sobre o tema; Desenvolver diálogos sobre percurso histórico	Colaboradores, Equipe Técnica.	Ambiente de Convívio

			sobre consciência negra; Promover convívio.		
22 de Novembro	Dia do Músico	Promover uma tarde com músicos da comunidade juntamente com os idosos que tem habilidades de musicais.	Estimulação da habilidade musical; Promoção do convívio social e comunitário.	Colaboradores, Equipe Técnica.	Ambiente de Convívio.
25 de Novembro	Dia do Doador de Sangue	Fotos/vídeos com incentivos para mais pessoas se tornarem doares de sangue.	Promover o diálogo sobre a importância de doação de sangue; Estimular conscientização sobre o tema.	Colaboradores, Equipe Técnica.	Ambiente de Convívio.
02 de Dezembro	Início do Tempo do Advento	Início da montagem da decoração do Lar para o Natal; Atividades recreativas do Natal.	Estimular a criatividade; Promover/manter hábitos culturais e religiosos; Promoção do Convívio.	Colaboradores, Equipe Técnica.	Colaboradores, Equipe Técnica.
16 de Dezembro	Festa de Natal com a Comunidade	Confraternização do idosos com a comunidade; Entrega de presentes.	Promover interação social com a comunidade e idosos.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria, e Voluntários.	Ambiente de Convívio.
25 de Dezembro	Natal	Almoço especial de Natal	Promover interação e confraternização entre os internos e colaboradores da instituição.	Colaboradores, Equipe Técnica, Diretoria, e Voluntários.	Ambiente de Convívio.

9.2 Cronograma de atividades Semanal

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
	Atividades Recreativa e de Estimulação Motora e Cognitiva	Missa	Passeio Externo (Lagoa Prateada, Praças Públicas, Baile de Idosos, Confraternizações, Visitas em outros Municípios)		Atividades com Voluntários e Estagiários

9.3 Cronograma da rotina diária

Atividades Manhã	Atividades Tarde
07:00 - Café da manhã	13:00 - Sala coletiva
07:30 - Administração das medicações	14:00 - Café da tarde
08:00 - Banhos	14:30 - Visitas e Atividades
09:00 - Área externa sol da manhã	17:00 - Janta
11:00 - Almoço	19:30 - Administração das medicações
11:30 - Administração das medicações	20:00 - Ceia
12:00 - Descanso após o Almoço	
12:00 - Fruta	

10. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS:

Os recursos financeiros para as despesas de manutenção e de custeio, bem como às despesas diretamente relacionadas com a assistência integral aos idosos são resultantes de:

- Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR;
- Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Lunardelli-PR;
- Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Godoy Moreira-PR;
- Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de São João do Ivaí-PR;
- 70% do benefício previdenciário ou assistencial dos idosos acolhidos que possuem (Conforme Estatuto do Idoso);
- *Termo de Fomento Federal nº 929063/2022;*
- *Doações da comunidade, pessoas físicas e jurídicas;*
- *Campanhas promovidas junto à comunidade;*

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

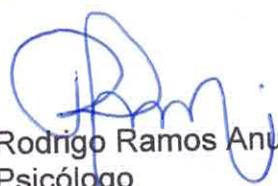
O monitoramento e avaliação das atividades serão realizados pelos profissionais responsáveis pela execução e equipe técnica da instituição, os quais estarão presentes no processo de execução desse plano.

Será realizado relatório semestral das atividades realizadas a fim de registrar as ações desenvolvidas, apontando os impactos que estes trouxeram na qualidade de vida dos idosos, visando objetivar a eficácia do projeto.

São João do Ivaí-PR, 02 de Março de 2023.


Jéssica Mostasso Lisboa
Assistente Social
CRESS 11292 – PR

Jéssica Mostasso Lisboa
Assistente Social
CRESS-PR 11292


Rodrigo Ramos Anunciação
Psicólogo
CRP 08/31 118

Rodrigo Ramos Anunciação
Psicólogo
CRP 08/31113


Bruna Giordano Lopes Nogueira
Fisioterapeuta / Responsável Técnica
CREFITO 8/191.380 - F

Bruna Giordano Lopes
Fisioterapeuta
CREFITO - 8/191.380-F


Camila Camargo
Nutricionista
CRN-8 13842/P

CAMILA CAMARGO
CRN-8 13842/P
NUTRICIONISTA

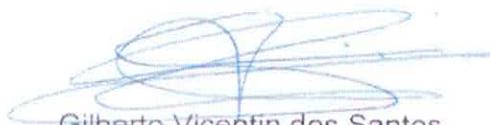


Gilberto Vicentin dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço

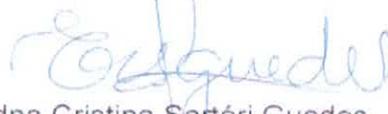
ATA Nº 02/2022

ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Lar São Lourenço, situado na Rua Santa Catarina, nº260, Jardim Candotti, Cidade de São João do Ivaí-PR. As 19:00h em primeira convocação e as 19:30 na segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral, os associados do Lar São Lourenço, quites com as obrigações estatutárias e, conforme edital de convocação, datado de, sete de Março do ano corrente, afixado na sede do Lar e publicado em jornal local. O Presidente Gilberto Vicentin dos Santos deu inicio a reunião com a oração do Pai Nosso, em seguida apresentou pauta: Eleição da Diretoria, formada pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho Diretor para gestão 2022/2024. Então, convidou a Sr.(a) Edna Cristina Sartóri Guedes para secretariar a Assembleia. Verificado o quorum legal para a realização da Assembleia Geral, o Sr. Gilberto informa que recebeu a inscrição de chapa única para o processo de eleição da diretoria do Lar São Lourenço com a seguinte composição: Presidente – Gilberto Vicentin dos Santos; Vice-Presidente - Mario Aparecido Iurino; 1º Secretária – Cleusa de Souza Oliveira; 2º Secretária – Melisse de Lima Dias Ceron; 1º Diretora Financeira – Rosalina Biazin; 2º Diretora Financeira – Nadir da Cruz Alves; Conselho Fiscal – Oledenir Montes Garcia; Ivone da Silva Costa; Edna Cristina Sartori Guedes; Conselho Fiscal Suplente – Antônio Angelina Paralego; Conselho Deliberativo – Thiago Henrique Carlos da Silva; Liamar Batista Carlos; Ivone Ervina Eder de Castro Guedes; Maicon Cesar Rossi; Olivia Regina Froes Eduardo; Rita de Cássia Maseti Montani; Izabelir Znidarsic Montanha; Marcelo Peres de Castro; Adilson Pipino Menecoze; Edivilson Bolognini Vieira; Genésio Ceron; Sérgio Luiz de Arruda e o Assessor Jurídico Jeferson Luiz Adoni, apresentam os associados inscritos e abre para aprovação dos membros presentes, os quais aprovam a nova composição da diretoria sem objeções. Em seguida o Presidente da Assembleia declara eleita a Diretoria para o período de 2022 a 2024 com início do mandato em 08/04/2022 e término em 03/03/2024. Nada mais havendo a declarar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Edna Cristina Sartóri Guedes, secretariei e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente Diretor.



Gilberto Vicentin dos Santos
Presidente



Edna Cristina Sartóri Guedes
Secretária

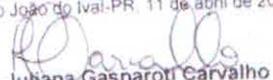
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Curitiba, nº 744 - Centro - CEP: 86.930-000,
(43) 3477-1106

SELO Nº 1319MHFqd0GwTsIHdnUZDaKER

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 13.954 LIVRONº
A-008 - AVERBADO AO REGISTRO Nº 257
ARQUIVO Nº 091 AVERBADO SOB Nº 14
São João do Ivaí-PR, 11 de abril de 2022.




Juliana Gasparoti Carvalho

Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejus:
R\$9,92, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$8,71, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não
incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$45,96
DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

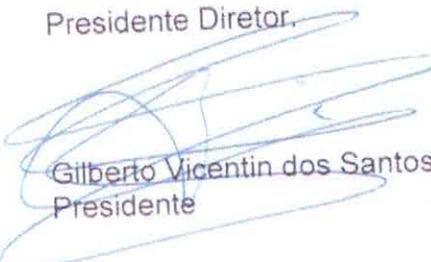
REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

ODILON CARVALHO JUNIOR
OFICIAL DESIGNADO
JULIANA GASPAROTI CARVALHO
ESCREVENTE JURAMENTADA
GUSTAVO JAMELLI MARTINUCHO
ESCREVENTE
SAO JOÃO DO IVAÍ - PR
Comarca de São João do Ivaí - PR

ATA 04/2022

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Lar São Lourenço, situada na Rua Santa Catarina, nº 260, Jardim Candotti, cidade de São João do Ivaí-PR. As 19h na primeira convocação e as 19:30 na segunda convocação, reuniram-se os associados em Assembléia Geral extraordinária, com o objetivo de dar Posse a nova composição da diretoria do Lar São Lourenço, gestão 2022/2024. Deu início a reunião o Presidente Gilberto Vicentin dos Santos, o qual agradeceu a presença dos associados, realizou a oração do Pai Nosso e em seguida foram empossados os seguintes associados eleitos no dia sete de Abril do ano corrente para composição da diretoria, gestão 2022/2024, sendo: Presidente – Gilberto Vicentin dos Santos; Vice-Presidente - Mario Aparecido Iurino; 1º Secretária – Cleusa de Souza Oliveira; 2º Secretária – Melissa de Lima Dias Ceron; 1º Diretora Financeira – Rosalina Biazin; 2º Diretora Financeira – Nadir da Cruz Alves; Conselho Fiscal – Oledenir Montes Garcia; Ivone da Silva Costa; Edna Cristina Sartori Guedes; Conselho Fiscal Suplente – Antônia Angelina Paralego; Conselho Deliberativo – Thiago Henrique Carlos da Silva; Liamar Batista Carlos; Ivone Ervina Eder de Castro Guedes; Maicon Cesar Rossi; Olivia Regina Froes Eduardo; Rita de Cássia Maseti Montani; Izabelir Znidarsic Montanha; Marcelo Peres de Castro; Adilson Pipino Menecoze; Edivilson Bolognini Vieira; Genésio Ceron; Sérgio Luiz de Arruda e o Assessor Jurídico Jeferson Luiz Adoni. Nada mais havendo a declarar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Cleusa de Souza Oliveira, secretariei e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente Diretor.


Gilberto Vicentin dos Santos
Presidente


Cleusa de Souza Oliveira
1º Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Curitiba, nº 744 - Centro - CEP: 86.930-000,
(43) 3477-1106

SELO Nº 1319MhLqdpk9ha2H62UXDaZ9b

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 13.982 LIVRONº
A-008 - AVERBADO AO REGISTRO Nº 257
ARQUIVO Nº 102 AVERBADO SOB Nº 17
São João do Ivaí-PR, 24 de maio de 2022.



Carvalho
Juliana Gasparoti Carvalho
Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejus:
R\$9,92, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$8,71, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não
incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$45,96
DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

ODILON CARVALHO JUNIOR
OFICIAL DESIGNADO
JULIANA GASPAROTI CARVALHO
ESCREVENTE JURAMENTADA
GUSTAVO JAMELLI MARTINUCHO
ESCREVENTE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Comarca de São João do Ivaí - PR



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivai/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

ESTATUTO SOCIAL

O Lar São Lourenço situado no Município de São João do Ivai/PR, foi fundado no dia 25 de Junho 1977, inscrito no CNPJ sob nº 77.649.119/0001 -14. Promove alterações de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04/10/2022, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante os seguintes termos:

TÍTULO I – A DEMONINAÇÃO, OS FINS DA SEDE.

Art. 1º - O LAR SÃO LOURENÇO, é uma Entidade beneficente, filantrópica, apolítica e sem fins lucrativos econômicos, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 25 de Junho de 1977, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço e que tem por objetivo acolher pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidário ou credo religioso.

Art. 2º. O tempo de duração da Instituição é indeterminado e tem sua sede na Rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, no município de São João do Ivai, Estado do Paraná, Brasil.

Art. 3º - O cumprimento de seus objetivos está voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, dessa forma o Lar São Lourenço acolherá e manterá pessoas idosas com vínculo familiar fragilizado ou rompido, bem como idosos que não possuem suporte familiar, executando serviços, programas, projetos sociais e culturais e benefícios socioassistenciais, de forma onerosa, mas sem fins lucrativos, sendo de caráter continuado prolongado.

TÍTULO II – DOS ORGÃOS DA ILPI – LAR SÃO LOURENÇO

Art. 4º - São órgãos da Associação

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Diretor.

a) DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º - A Assembleia Geral será constituída por todos os membros da associação e reunir-se á uma vez por mês, na segunda quarta-feira de cada mês e ordinariamente no dia 03 do mês de Março de cada ano, ás 19 horas, em primeira chamada e ás 19:30 em segunda chamada, ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente de



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivai/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

um dos referidos Conselhos, ou por solicitação firmada pelo menos por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 6º A Convocação da Assembleia Geral será por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do Lar São Lourenço, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos os associados que compõem conforme art. 5 deste Estatuto:

I – De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;

II – ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para hipótese de convocação de eleições.

Parágrafo 1º - todas as reuniões marcadas para essa data e conseqüentemente, o início e o término dos mandatos serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

Art. 7º - A Assembleia Geral instalar-se á, em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de seus membros e deliberará sobre os constates no edital de convocação, por maioria dos votos, salvo os casos previstos de forma diferente neste Estatuto.

Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária é presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Deliberativo ou, por delegação desses, pelo Presidente do Conselho Diretor em se tratando de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 9º - O Presidente da Assembleia Geral só votará em caso de empate na votação.

Art. 10 - Compete privativamente à Assembleia Geral.

I – Eleger os membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretor;

II – Destituir, por meio de voto pessoal e intransferível, os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretor ou qualquer um dos seus integrantes, por falta grave, conferindo-lhes direito a prévia e ampla defesa, conforme previsão estatutária de instauração de Procedimento Disciplinar, pelo voto, no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes dos associados.

III – Alterar este Estatuto, por deliberação majoritária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, por voto pessoal e intransferível, presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral, que são os membros do Conselho da Pastoral Paroquial;

IV – Examinar as contas apresentadas, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, aprovando-as ou não;

V – Deliberar sobre a alienação dos bens móveis e imóveis, nos termos do parágrafo único, do Art. 35 deste Estatuto;

VI – Dar posse, por meio de seu Presidente, aos Conselheiros eleitos para os Conselhos Deliberativos, Fiscal e Diretor;



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosjl@outlook.com

VII – Deliberar sobre a extinção do Lar São Lourenço.

b) DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 11 - O Conselho Deliberativo é constituído por 12 membros não integrantes do Conselho Fiscal e Diretor, dentre eles um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Parágrafo único – Além dos 12 Conselheiros eleitos, também terão parte do Conselho Deliberativo como membros permanentes, todos os ex-presidentes do Conselho Diretor, desde que não estejam no exercício de qualquer cargo eletivo dos Conselhos Fiscal e Diretor.

Art. 12 - Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretor, poderão ser conduzidos reiteradamente.

Art. 13 - O Conselho Deliberativo reunir-se á por convocação de seu Presidente ou dos Presidentes dos Conselhos Fiscal e Diretor.

Art. 14 -Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Revogar ou alterar, por volta de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, decisões do Conselho Diretor, quando essas vieram a contrariar, direta ou indiretamente, este Estatuto, os interesses ou as finalidades da Entidade;

II – Assumir a direção da Instituição e realizar nova eleição, no prazo de 30 (trinta) dias, em caso de demissão ou renúncia coletiva dos membros do Conselho Diretor;

III – Apreciar os atos do Conselho Fiscal e Diretor e convoca-los para prestar esclarecimentos, sempre que julgar necessário.

c) DO CONSELHO FISCAL

Art.15 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral de preferência com habilitação em área contábil sendo o Presidente e o Secretario aqueles já indicados na ocasião da apresentação da chapa eleitoral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá mandato de dois anos, com início e fim no dia 03 do mês de Março dos anos pares, podendo seus membros serem reconduzidos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se a, ordinariamente uma vez por ano até o dia 30 de Janeiro e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou Presidentes do Conselho Deliberativo ou Diretor.

Art.16 - Compete ao Conselho Fiscal:



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

I – Examinar, sempre que atender necessário a documentação e sua forma contábil, conferir os valores em depósitos bancários e os existentes na tesouraria;

II – Examinar e emitir parecer, até trinta de Janeiro de cada ano, sobre as demonstrações contábeis, as quais ficarão na Secretaria a Disposição dos Conselheiros, para exame, até serem submetidas ao Conselho Deliberativo;

Parágrafo único – Ao suplente do Conselho Fiscal compete substituir os membros titulares.

d) DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17 - O Conselho Diretor é o órgão que administra o Lar São Lourenço e assim se compõe:

- I – Presidente e Vice – Presidente;
- II – Tesoureiro e Segundo – Tesoureiro;
- III – Secretário e Segundo – Secretário;
- IV – Curador.

Art. 18 - O Conselho Diretor terá mandato de 02 (dois) anos, com início e fim no dia 03 do mês de Março dos anos pares, não podendo seus membros serem reconduzidos.

Art. 19 - O Conselho Diretor decidirá sobre suas reuniões e as resoluções serão tomadas por maioria com a presença mínima de 03 (três) dos seus membros, votando o Presidente em caso de empate.

Art. 20 - Compete privativamente ao Conselho Diretor:

- I – Administrar o Lar São Lourenço com amplos poderes, respeitadas as restrições estatutárias;
- II – Deliberar sobre projetos e assuntos a ele submetidos, determinando medidas que visem a aprimorar o atendimento aos idosos mantidos pela Instituição;
- III – Submeter à Assembleia Geral as demonstrações contábeis, com o parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, para aprovação ou não;
- IV – Apresentar na reunião ordinária de Assembleia Geral o plano de ação em execução e as metas para o ano seguinte;
- V – Criar, extinguir e alterar regimento, regulamentos e normas do Lar São Lourenço;
- VI – Deliberar sobre admissão, demissão e reajustes salariais de empregadores da Entidade e suas Instituições.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivai/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

VII – Deliberar sobre a contratação e a rescisão contratual de serviços prestados à Entidade, remunerados com no valor igual ou superior de 01 a 02 salários mínimos nacionais, por profissionais autônomos, empresas, cooperativas, após exame de, no mínimo, três orçamentos;

VIII – Deliberar, por meio de voto que conste nominalmente na ata da reunião, sobre compra e venda de bens móveis e imóveis, com valores inferiores ao previsto no parágrafo único do Art. 35, deste Estatuto;

IX – Homologar as inscrições das chapas eleitorais;

X – Aprovar ou não nomes de candidatos indicados ao quadro de associados;

XI – Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias neste Estatuto.

Art. 21 - São atribuições do Presidente do Conselho Diretor:

I – Convocar as reuniões da Assembleia Geral, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e as reuniões do Conselho Diretor;

II – Presidir as Assembleias Gerais Extraordinárias, por delegação do Presidente ou Vice – Presidente do Conselho Deliberativo e as reuniões do Conselho Diretor;

III – Colocar à disposição do Conselho Fiscal e da Auditoria Extrema, para exame e parecer, anualmente e até o final do mês de Março, a documentação e as demonstrações contábeis;

IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as resoluções da Assembleia Geral e dos Conselhos Deliberativo e Diretor;

V – Administrar o Lar São Lourenço com amplos poderes, respeitando as restrições estatutárias;

VI – Representar o Lar São Lourenço, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, casos em que poderá identificar-se como Presidente do Lar São Lourenço;

VII – Assinar, juntamente com o Tesoureiro ou Segundo – Tesoureiro, cheques, recibos, contratos, promessas, escrituras de compra e venda ou qualquer documento que envolva movimentação de fundos ou valores, com observância dos artigos 9º inciso VI e 35 parágrafo único, deste Estatuto;

VIII – Tomar decisões de competência privativa do Conselho Diretor na primeira reunião deste, para que tal decisão seja ratificada ou revogada;



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivai/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

Parágrafo 1º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais e assessorá-lo em todas as realizações.

Parágrafo 2º - Compete ainda, ao Vice-Presidente assumir a presidência da Instituição do Presidente ou vacância do cargo, convocando Assembleia Geral extraordinária para a eleição de novo titular, dentro de 30 (trinta) dias, caso falem mais de 06 (seis) meses para a conclusão de respectivo mandato.

Art. 22 - São atribuição do Tesoureiro:

I – Zelar pela Integridade financeira da Associação;

II – Assinar em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Diretor, cheques, recibos, contratos, promessas, escrituras de compra e venda ou qualquer documento que envolva movimentação de fundos ou valores.

Parágrafo único - Ao segundo tesoureiro compete substituir o tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 23 – São Atribuições do Secretário: redigir e manter em dia as atas de reuniões do Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Ao Segundo Secretário compete substituir o Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 24 – São atribuições do Diretor Financeiro:

I – Fiscalizar as atividades desenvolvidas na área contábil e financeira;

II – Conferir e assinar, juntamente com o Assistente Financeiro e o Superintendente Executivo, os documentos que lastreiam todos os cheques emitidos pela Instituição;

III – Fiscalizar os assuntos descritos nos incisos II, III, IV e V do artigo 35 deste Estatuto;

IV – Submeter à apreciação do Conselho Diretor tudo o que diga respeito as suas atribuições.

Art. 25 – São Atribuições do Curador: representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os moradores do Lar São Lourenço que sejam ou venham a ser judicialmente interditados.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

TITULO III – OS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXECUÇÃO DE ASSOCIADO.

Art. 26 – É considerado associado toda e qualquer pessoa física maior de idade, cujo nome tenha sido aprovado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Será automaticamente considerado associado licenciado durante todo o exercício de seu mandato, aquele que assumir qualquer cargo eletivo político-partidário.

Parágrafo Único – Será excluído por justa causa o membro que, dentre outros motivos, prejudicar ou usar indevidamente o nome da Entidade, deixar de cumprir as obrigações estatutárias e as decisões dos Conselhos e da Assembleia Geral.

TITULO IV – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 27 – São direitos dos associados:

- I – Participar das Assembleias Gerais, votar e apresentar propostas;
- II – Solicitar ao Conselho Diretor informações sobre medidas ou atos que estejam sendo desenvolvidos junto ao Lar São Lourenço.
- III – Solicitar ao Conselho Diretor na forma prevista no Art. 5 (quinto) deste Estatuto a convocação da Assembleia Geral;
- IV – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 02 (dois) anos de tempo a contar da data de sua admissão como associado, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 28 – São deveres dos membros:

- I – Colaborar com a entidade em trabalhos que sejam do interesse desta;
- II – Comparecer às reuniões para as quais forem convocado;
- III – Informar ao Conselho Diretor no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente Estatuto, endereço de correio eletrônico, e-mail, por meio do qual possa ser convocado para reuniões, votar e ser informado de assuntos gerias de interesse do Lar São Lourenço;
- IV – Não interferir direta ou indiretamente nos atos de atribuição do Conselho Diretor ou nos atos a serem praticados ou não pela Diretoria do Lar São Lourenço.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

TITULO V – AS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 29 – Para sua manutenção o Lar São Lourenço contará com recursos materiais provenientes das seguintes fontes:

- I – Participação mensal dos internos do Lar São Lourenço ou de seus familiares ou responsáveis, com 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso;
- II – Campanhas de fundos;
- III – Subvenções públicas;
- IV – Auxílio de empresas privadas;
- V – Alugueis ou rendimentos de bens móveis ou imóveis;
- VI – Resultados de aplicações financeiras;
- VII – Doações a qualquer título;
- VIII – Valores provenientes do fundo do idoso e de convênios com quaisquer entidades de direito público ou privado;
- IX – Rendas eventuais.

**TITULOS VI – ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTARIAS E DA
DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 30 - Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação majoritária da Assembleia Geral, por meio de declaração em ata, de voto pessoal e intransferível de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 31 – A associação se extinguirá por deliberação majoritária da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, por meio de declaração em ata, de voto pessoal e intransferível com a presença de no mínimo de 5/6 (cinco sextos) do total de seus membros.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou a uma entidade de utilidade pública, a critério da Instituição.

TITULO VII – DO PATRIMONIO

Art.32 - Constituem patrimônio do Lar São Lourenço:



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

- I – Os moveis ou propriedades de sua posse e os que vierem a ser doados, legados ou adquiridos;
- II – Aluguéis ou rendimentos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou posse;
- III – Resultados de aplicações financeiras;
- IV – Doações;
- V – Valores provenientes do Fundo do Idoso, bem como de convênios com quais entidade;
- VI – Outros bens ou recursos que se integrarem a sua posse ou propriedade.

Parágrafo Único – Os bens móveis e imóveis do Lar São Lourenço com valor superior a 200 (duzentos) salários mínimos nacionais somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com autorização da Assembleia Geral convocada única e exclusivamente para esse fim, por meio de voto pessoal, intransferível e declarado expressamente na ata da reunião de no mínimo 2/3 (dois terços) de todos associados.

TITULO VIII - DAS VOTAÇÕES E ELEIÇÕES

Art. 33 – Em caso de força maior e excetuando-se os casos previstos de forma diferente neste Estatuto, os associados poderão votar por meio de procurador, correio eletrônico, fax, ou por qualquer outra forma de correspondência escrita, enviada para a Secretaria do Lar São Lourenço, até as 16 (dezesesseis) horas do dia marcado para a Assembleia Geral ou reunião do Conselho Deliberativo;

Art. 34 – As eleições serão realizadas no dia 03 do mês de Março dos anos pares, mas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Art. 35 – O associado que desejar concorrer a qualquer cargo eletivo dos Conselhos Deliberativos, Fiscal ou Diretor, deverá formar uma chapa completa, indicando nomes de associados como candidatos a todos os cargos do Conselho a que se candidatarem e protocolar na Secretaria do Lar São Lourenço, até o último dia útil do mês de março anterior ao dia da eleição, requerimento de homologação da chapa, dirigindo ao Conselho Diretor, expressando sua intenção.

Art. 36 – Caso qualquer chapa não seja homologada pelo Conselho Diretor, tal decisão deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, antes do início da votação, para que seja ratificada a decisão do Conselho Diretor ou revogada a decisão e homologada a chapa.

Art.37 – Havendo mais de uma chapa as eleições far-se-ão por voto, mediante o depósito em uma da cédula que conterà as chapas concorrentes identificadas com os números da ordem cronológica de sua inscrição.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

Art. 38 – Encerrada a votação, quem estiver secretariando a Assembleia Geral fará contagem a conferência pública dos votos, eliminando as cédulas em branco ou assinalados com mais de uma chapa, casos que serão considerados como voto nulo.

Art. 39 – Após a recontagem dos votos, o Presidente da Assembleia Geral proclamará a chapa vencedora, devendo todo o processo eleitoral constar em ata.

TITULO IX – DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 - O conselho Diretor da instituição deverá apresentar prestação de contas parcial a cada 06 (seis) meses de mandato, bem como prestação de contas completa ao final do ano civil e ao final do mandato. Em ambos os casos, ocorrerá no prazo de 30 dias contados do marco temporal correspondente.

Art. 41 - A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

I – Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, preferencialmente divulgando na imprensa local, na ocasião da ocorrência dos prazos do artigo 40, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;

III – A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;

IV – A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre.

Art. 42 – Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestido de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos de acordo com as exigências legais.

Parágrafo Único - Quando o termino do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades.

TITULO X – DOS SERVIDORES DA INSTITUIÇÃO

Art. 43 - Os empregados do quadro próprio da Instituição serão admitidos através de livre contratação, observando a qualificação profissional, o aperfeiçoamento e a experiência do profissional desejado. Serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

Parágrafo único. Será permitido que a instituição receba funcionários cedidos pelos Municípios conveniados e/ou de outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta, seja Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 44 – A instituição contará com o número mínimo dos seguintes profissionais em seu quadro funcional:

- I – 06 (seis) Cuidadores(as) de Idosos;
- II – 01 (um) (a) Serviços gerais para lavagem das roupas;
- III – 02 (duas) Serviços Gerais para limpeza;
- IV – 02 (duas) Cozinheiras;
- V – 01 Um(a) Fisioterapeuta;
- VI – 01 Um(a) Psicólogo(a);
- VII – 01 Um(a) Assistente Social;
- VIII – 01 Um(a) Nutricionista;
- IX – 01 Um(a) Técnico de Enfermagem;
- X – 01 Um profissional para Coordenação.

Parágrafo único – O profissional contratado para coordenação deverá, preferencialmente, possuir experiência com gestão de instituições, sejam públicas ou particulares, ou experiência em gestão de órgãos públicos.

Art. 45 – Em casos excepcionais, será admitido a contratação de profissionais ou colaboradores mediante contrato por prazo determinado e/ou prestação de serviços, com duração não superior a 06 (seis) meses, admitindo renovação caso seja necessário.

Art.46 –Será admitida a contratação com pagamento por dia trabalhado nas seguintes hipóteses:

- I – Acompanhamento de acolhidos em viagens, consultas médicas, internação, dentre outros;
- II – Concessão de férias a colaborador efetivo;



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosjl@outlook.com

III – Realização de serviços de manutenção e reparação da estrutura física da instituição;

IV – Outras situações que se fizerem necessária, desde devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo e autorizadas pelo Conselho Diretor.

TÍTULO XI – DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 47 – Entende-se e equipara-se a bens e serviços, todo e qualquer produto que haja necessidade de aquisição pela Instituição, inclusive gêneros alimentícios, medicamentos, vestuário, móveis, combustível, material de escritório, dentre outros.

Art.48 – Para aquisição de bens e serviços de que se trata o artigo anterior, deverá ser feito o levantamento de no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos, que deverão conter o nome do estabelecimento, CNPJ (ou CPF em se tratando de prestação de serviço por pessoal física), descrição de cada produto, valor unitário e valor total do item, além do valor total do orçamento requisitado.

Parágrafo único: Em se tratando de gêneros alimentícios, medicamentos e material de escritório, é permitida a realização de cotação anual, admitindo alterações quanto aos valores praticados, em caso de instabilidade inflacionária.

Art. 49 – Optará então a instituição pela aquisição do bem ou serviço no estabelecimento que fornecer o menor valor em orçamento, podendo ser dividido por itens a critério da instituição.

Art.50 – Fica dispensada a requisição de orçamentos em se tratando de produtos ou serviços fornecidos por limitados estabelecimentos e profissionais, ou somente por estabelecimentos localizados em municípios vizinhos.

Art.51 – Poderá a administração submeter pedidos de dispensa da obrigatoriedade ao Conselho Deliberativo, que deverá aprovar por sua maioria, bem como deverá ser autorizado pelo Conselho Diretor.

TÍTULO XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 52 – Constituem infrações disciplinares dos Colaboradores e Associados da Instituição, a prática dos atos previstos no art. 482 da CLT e a prática de outros atos que atentem contra o patrimônio e as finalidades da instituição, e ainda quanto aos integrantes dos conselhos, a violação dos princípios inerentes à Administração de Associações.

Art.53 – A prática das infrações disciplinares na forma prevista no artigo anterior está sujeita às sanções administrativas, como advertência, suspensão, demissão ou destituição de cargo, as quais serão aplicadas por deliberação do Conselho Diretor a depender da gravidade da infração.

Parágrafo único. As sanções dispostas no *caput* deste artigo serão aplicadas sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

Art. 54 – Visando garantir sempre o contraditório e ampla defesa, será instaurado Procedimento Disciplinar, que apurará o suposto ilícito praticado, seguindo as diretrizes pactuadas neste capítulo.

Art. 55 – A denúncia de irregularidades praticada por colaborador ou Membro de um dos conselhos da Instituição será recebida, por escrito, pelo Presidente do Conselho Diretor que, no prazo de 10 (dez) dias, entendendo haver indícios suficientes, nomeará através de portaria 03 (três) membros do Conselho deliberativo para conduzir o Processo Disciplinar.

Parágrafo Primeiro: Entendendo não haver indícios de irregularidades na denúncia, deverá o Presidente do Conselho Diretor manifestar-se pelo arquivamento, submetendo ao crivo do Conselho Deliberativo que em assembleia extraordinária, poderá, por maioria simples, confirmar a decisão do Presidente do Conselho Deliberativo ou Recusar o arquivamento, determinando a apuração da irregularidade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do conselho deliberativo recusar o arquivamento da denúncia de irregularidade, a decisão será comunicada ao Presidente do Conselho diretor que seguirá o rito do *caput* deste artigo.

Art. 56 – Instaurado o Processo Disciplinar, a comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, sendo imprescindível a oitiva de todos os envolvidos, devendo encaminhar ao Presidente do Conselho Diretor relatório conclusivo opinando pela procedência ou não da denúncia, bem como deliberando quanto à aplicação de punição, caso necessário.

Art. 57 – Os membros do Conselho Diretor então se reunirão para analisar o relatório no prazo de 10 (dez) dias, apresentando então decisão final sobre o caso.

Art. 58 – Em se tratando de processo Disciplinar envolvendo membro do conselho Diretor, os ditames serão regidos pelo presidente do Conselho deliberativo.

TÍTULO XIII - DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 59 – O Lar São Lourenço não pagará aos conselheiros, associados, voluntários, benfeitores ou equivalentes, nem estes poderão cobrar ou receber de terceiros, direta ou indiretamente, qualquer remuneração, comissão, verba sucumbência, vantagem, prêmio ou benefício, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições, funções, assessorias ou de qualquer atividade exercida que lhes sejam atribuídas ou de serviços a qualquer título prestado a Instituição.

Art. 60 – A associação não distribui aos membros, aos membros dos Conselhos ou qualquer colaborador resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e aplica integral e exclusivamente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivai/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

Art. 61 – Os membros dos Conselhos da Associação não serão responsáveis pessoais, solidária ou subsidiariamente por atos praticados no exercício dos mandatos, ressalvados os casos de dolo ou má-fé, que venham a causar prejuízo à Associação ou a terceiros.

Art. 62 – O exercício social da Instituição coincidirá com o ano civil.

Art. 63 – A posse dos membros dos diferentes Conselhos da Associação dar-se-á no dia 12 (doze) do mês de maio, dos anos pares, após o encerramento da eleição, ou no primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Art. 64 – É expressamente proibida a contratação pela Instituição de serviços direta ou indiretamente remunerados a qualquer título, inclusive por terceiros a serem prestados, agenciados, intermediados por pessoas físicas ou jurídicas de qualquer forma vinculada aos membros, em razão de parentesco em linhas reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, om como cônjuge e a companheiros.

Art. 65 – É expressamente proibido à Associação convênios, acordos, parcerias ou qualquer espécie de compromissos com entidades públicas ou privadas, que venham implicar alteração ou interferência direta ou indireta na sua administração.

Art. 66 – A Instituição é expressamente proibida de servir como fiadora, avalista, garantidora de dívida a qualquer título, bem como de emprestar ou doar valores a quem quer que seja.

Art. 67 – Ficam revogadas quaisquer disposições que contrariem o presente Estatuto, permanecendo inalterada, entretanto, até o final dos atuais mandatos a composição dos atuais Conselhos.

Estatuto aprovando em Assembleia Geral Extraordinária de 04 de Outubro de 2022.



Gilberto Vicentin dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço



Jeferson Luiz Adoni
Advogado
OAB/PR 75.916

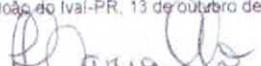
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Curitiba, nº 744 - Centro - CEP: 85.930-000,
(43) 3477-1106

SELO Nº 1319MReqd0vz9sIhd5AMDanMs

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 14.083 LIVRONº
A-008 - AVERBADO AO REGISTRO Nº 257
ARQUIVO Nº 127 AVERBADO SOB Nº 19
São João do Ivaí-PR, 13 de outubro de 2022.




Juliana Gasparoti Carvalho
Escrivente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejus:
R\$9,92, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$8,71, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não
incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$45,96
DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

ODILON CARVALHO JUNIOR
OFICIAL DESIGNADO
JULIANA GASPAROTI CARVALHO
ESCREVENTE JURAMENTADA
GUSTAVO JAMELLI MARTINUCHO
ESCREVENTE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Comarca de São João do Ivaí - PR



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o LAR SÃO LOURENÇO, com sede à Rua Santa Catarina, nº260, Jardim Candotti, na cidade de São João do Ivaí, Estado Paraná, inscrito no CNPJ n.º 77.649.119/001-14 está em pleno e regular funcionamento, desde 25 de junho de 1977 cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 08/04/2022 a 03/03/2024, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: Gilberto Vicentin dos Santos

RG 5.696.567-0 **Órgão Expedidor:** SSP/PR

CPF 973.274.689-00

Endereço Residencial: Rua Corifeu de Azevedo Marques, nº 315, Centro de São João do Ivaí – PR

Vice-presidente:

Nome completo: Mario Aparecido Iurino

RG: 2.040.685 **Órgão expedidor:** SSP/PR

CPF: 824.655.848-04

Endereço Residencial: Rua Antônio Jacinto de Biage, nº139 – Jardim Candotti, São João do Ivaí-PR

Tesoureiro:

Nome completo: Rosalina Biazin

RG: 3.820.664-8 **Órgão expedidor:** SSP/PR

CPF: 486.931.979-91

Endereço Residencial: Rua Joaquim Montes, nº 448, Jardim Candotti, São João do Ivaí-PR

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

São João do Ivaí, 17 de Outubro de 2023



Gilberto Vicentin dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ

DECLARAÇÃO:

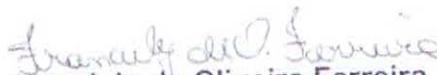
O Conselho municipal de Assistência Social de São João do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 972/96, revogada pela lei n° 1539/2009, declara que:

O Lar São Lourenço de São João do Ivaí encontra-se devidamente inscrito neste conselho desde 05/03/2001 sob o n° de inscrição 03 e em pleno funcionamento.

E por ser esta expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

A presente declaração terá validade por 01 ano.

São João do Ivaí, 21 de outubro de 2022.


Franciely de Oliveira Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Ivaí- Pr



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032297831-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.649.119/0001-14**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15244/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 238/2024**.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2024, às 16:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15244** e o código CRC **1C7F1F3C8B1D4BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15339/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2024, às 10:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15339** e o código CRC **1D7C1E3C9D6C6BC**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASILO SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ Nº: 77.649.119/0001-14

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASILO SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9077.OMIS.2020**
Emitida em **16/04/2024** às **10:10:20**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15348/2024

Projeto de Lei nº: 238/2024

Interessado: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - LAR SÃO LOURENÇO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 3) declaração específica pra PL de Utilidade Pública (Ação 291-Tipo 26- Modelo 45) do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como que os documentos juntados conferem com os originais;
- 4) comprovante de inscrição no CMAS - Conselho de Assistência Social do Município com validade vigente.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 24 de Abril de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2024, às 14:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15348** e o código CRC **1B7B1A3E9C7B9FD**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR SAO LOURENCO
CNPJ: 77.649.119/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:00:04 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **5ED4.1D60.DBF1.44DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033503655-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.649.119/0001-14**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Conselho Municipal de Assistência Social de
São João do Ivaí**

Rua Osmário Coutinho de Castro, 725 – Centro

São João do Ivaí – Pr

Fone: (43) 3477-8440 (43) 99984-6226

DECLARAÇÃO:

O Conselho municipal de Assistência Social de São João do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 972/96, revogada pela lei nº 1539/2009, declara que:

A Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço de São João do Ivaí encontra-se devidamente inscrita neste conselho, sob o número 03, desde 05/03/2001.

E por ser esta expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

A presente declaração terá validade por 1 ano.

São João do Ivaí, 20 de dezembro de 2023.

Jéssica Gonçalves da Silva
Jéssica Gonçalves da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Ivaí- Pr



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LAR SAO LOURENCO**

CPF/CNPJ: **77.649.119/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:56:59 do dia 14/05/2024 , com validade até o dia 13/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cGxVTbj2mLlt3ix14PQo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR –

Celular: (43) 98409-0147

CNPJ: 77.649.119/0001-14

DECLARAÇÃO

Em nome da Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa - LAR SÃO LOURENÇO, inscrita no CNPJ 77.649.119/0001-14, localizada na cidade de São João do Ivaí-PR, Declaro que a instituição possui Termo de Fomento/Colaboração com os seguintes municípios:

- Termo de Colaboração nº 003/2022 com a Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinado para custeio das despesas com Gênero Alimentício da instituição;
- Termo de Fomento nº 001/2024 com a Prefeitura Municipal de Lunardelli-PR, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), destinado para custeio das despesas com Gênero Alimentício da instituição;
- Termo de Fomento nº 001/2023 com a Prefeitura Municipal de Godoy Moreira-PR, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado para custeio de vencimentos e salários dos colaboradores da instituição;
- Termo de Fomento nº 228/2023 com a Prefeitura Municipal de São João do Ivaí-PR, no valor de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais), destinado para custeio de vencimentos e salários dos colaboradores da instituição;
- Termo de Colaboração nº 003/2023 com a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), destinado para custeio de encargos da instituição;

Cabe mencionar, que os valores são mensais e variáveis, conforme a quantidade de pessoas idosas atendidas por município.

São João do Ivaí, 14 maio de 2024.

Cleuza de Souza Oliveira
Presidente Lar São Lourenço



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO – CNPJ nº 77.649.119/0001-14

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí – PR – CEP 86930-000

e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com - Celular: (43) 98409-0147

ATA Nº 03/2024

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA A POSSE DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSO- LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Lar São Lourenço, situada na Rua Antonina Conde Vilas Boas, N°260, Jardim Candotti, cidade de São João do Ivaí - PR. Às 19:00h na primeira convocação e as 19:30 na segunda convocação, reuniram-se os associados em assembleia geral extraordinária com o objetivo de dar Posse a nova composição da diretoria do Lar São Lourenço, gestão 2024/2026. Deu início a reunião a presidenta Cleuza de Souza Oliveira, a qual agradeceu a presença dos associados, realizou a oração do pai nosso e em seguida foram empossados os seguintes associados, eleitos no dia quatro de Março do ano corrente para a composição da diretoria gestão 2024/2026, sendo: Presidenta - Cleuza de Souza Oliveira CPF: 409.907.709-82; Vice Presidenta - Rita de Cássia Masetti Montani CPF 773.447.409-82; 1º Diretora Secretária - Talita Fernanda Adoni CPF 044.829.979-86; 2º Diretora Financeira- Odilene Aparecida Moreno Gregio 563.015.029-49; 1º Diretor Financeiro- Gilberto Vicentin dos Santos 973.274.689-00; 2º Diretora Financeira- Andréia Gonçalves da Silva 034.175.179-07; Diretor Jurídico- Jeferson Luiz Adoni CPF 066.268.789-21; Conselho Fiscal- Everaldo de Castro CPF 687.060.819-91; Conselho Fiscal-Valdecir Estefani da Silva CPF 808.246.689-87; Conselho Fiscal- Mario Aparecido Iurino CPF 824.655.848-04; Conselho Fiscal (Suplente)- Liamar Batista Carlos CPF 779.842.189-00; e doze Conselheiros Administrativos – Viviane Frigueto Oliveira CPF 028.226.459-06; Ivone Ervina Eder de Castro Guedes CPF 451.269.099-91; Antônia Angelina Paralego CPF 029.763.469-09; Franciele Silvério Simão CPF 062.315.219-31; Leila Aurora Barbosa CPF 505.915.339-87; Rodrigo Verri de Castro CPF 038.341.469-51; Adriana F. Bonilha CPF 033.344.039-04; - Ivone da Silva Costa CPF 616.994.039-53; - João da Silva CPF 036.728.379-46 - Edna Cristina Sartori Guedes CPF 830.074.409-6 - Eloisa Pereira CPF 512.232.959-15 - Lucimar Alves de Oliveira CPF 090.148.389-30. A coordenadora Maria José Bergossi Montani, fez a prestação de contas, a lista de presença está anexada, assim nada mais havendo a declarar, a presidente dá por encerrada a assembleia. Eu, Talita Fernanda Adoni, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidenta.

TABELIONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
São João do Ivaí - PR



Cleuza de Souza Oliveira
Cleuza de Souza Oliveira
Presidenta

TABELIONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
São João do Ivaí - PR



Talita F. Adoni
Talita Fernanda Adoni
1ª Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS - SÃO JOÃO DO IVAÍ

Glaziele Zanardi - Tabeliã
Av. Curitiba, nº 356 - Sala 01, Centro - São João do Ivai - PR - CEP 86.930-000
notas.saojoaodoivai@gmail.com - Fone: (43) 3477-2537

Selo nº SFTN1oGGubM84ytlMrJ71510q

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de CLEUZA DE SOUZA OLIVEIRA (9227) e TALITA FERNANDA ADONI (10859). *0007*
Dou fé São João do Ivai-Paraná, 21 de março de 2024.

Em Teste da Verdade

Glaziele Zanardi
Glaziele Zanardi Tabeliã

Roberta Ap. Ferreira Jolo
Escrevente Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL E
TABELIONATO DE PROTESTO
Glaziele Zanardi - Tabeliã
Fone: (43) 3477-2537
Cel.: (43) 99653-7745
São João do Ivai - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E SERVIÇO DE REG TÍTULOS
Avenida Curitiba, nº 744 - Centro - CEP: 86.930-000,
(43) 9 9916-5111

SELO Nº SFTD1AeoQnsNbk9trIEZ1319q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 14.396 LIVRONº
A-008 - AVERBADO AO REGISTRO Nº 257
ARQUIVO Nº 206 AVERBADO SOB Nº 23
São João do Ivai-PR, 21 de março de 2024.



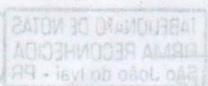
Jose Augusto Zanoni de Andrade
Agente Delegado

REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus:
R\$10,56, ISSQN: R\$1,11, FUNDEP: R\$1,35, Selo:
R\$1,00, Distribuidor: R\$8,12. Total: R\$ 49,88

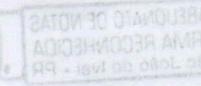
JOSE AUGUSTO ZANONI DE ANDRADE
DOCUMENTO REGISTRADO OFICIAL
POR MEIO ELETRÔNICO

DUCTAVO JAMELLI MARTINUCHO
JURAMENTADO
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Comarca de São João do Ivai - PR

Talita Fernanda Adoni
Talita Fernanda Adoni
1ª Secretária



Cleuza de Souza Oliveira
Cleuza de Souza Oliveira
Presidenta





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 82/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº 260, bairro Jardim Candotti, na cidade de São João do Ivaí - PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, parágrafo único, da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 15/05/2024, às 12:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **82** e o código CRC **1C7A1E5E7D8E6BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15778/2024

Autor: DEPUTADO TIAGO AMARAL

Interessado: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - LAR SÃO LOURENÇO

Projeto de Lei nº: **238/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de Maio de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 15/05/2024, às 14:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15778** e o código CRC **1E7E1A5D7C9B4BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9944/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2024, às 12:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9944** e o código CRC **1E7D1F5A7E9A4CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 426/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 238/2024

PL Nº 238/2024

AUTORIA: DEPUTADO TIAGO AMARAL

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - LAR SÃO LOURENÇO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tiago Amaral, autuado sob o nº 238/2024, objetiva conceder título de Utilidade Pública à Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço, com sede em São João do Ivaí.

O autor justificou o Projeto com os seguintes argumentos:

“O Lar São Lourenço foi fundado com intuito de executar serviços, programas, projetos sociais, culturais e benefícios socio assistenciais de caráter continuado de forma onerosa, contudo, sem a finalidade lucrativa, garantindo a essas pessoas a proteção a vida e a saúde mediante efetivação de políticas públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Atualmente a instituição acolhe cerca de 32 (trinta e dois) idosos, cuja maioria tem uma história de abandono ou negligência familiar por conta da fragilidade ou do rompimento de seu vínculo familiar, esses idosos são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social dos municípios pertencentes à comarca de São João do Ivaí e daqueles que firmaram parceria com a instituição.”

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder título de Utilidade Pública à Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço, com sede em São João do Ivaí.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da proposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Assim, depois de acurada análise na documentação existente no Projeto, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de acolher pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com vínculo familiar fragilizado ou rompido, bem como aqueles que não possuem qualquer tipo de suporte familiar, nos termos do art. 1º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2024, às 11:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **426** e o código CRC **1F7E1F6A9F9C4DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16007/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 238/2024, de autoria do Deputado Tiago Amaral, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião extraordinária do dia 29 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2024, às 12:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16007** e o código CRC **1C7D1D6C9C9F7EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10096/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2024, às 10:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10096** e o código CRC **1C7B1E6D9D9B7DF**